

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Editais 01/2019 – Iniciação Científica
PIBIC - PIBIC AF - 2019/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna público e convoca sua Comunidade Acadêmica para apresentar propostas até o dia **24 de abril de 2019** ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica

(PIBIC - PIBIC AF – 2019/2020), apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e a UFRB, por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade com às normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras** (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC – FAPESB 2019 e às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB. A leitura e o conhecimento das normas é condição fundamental para a participação no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos **Cursos de Graduação da UFRB**, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por Pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de Mestre, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos e epistemologias, o desenvolvimento do pensar e criar científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

2. DA NATUREZA

O Programa Institucional de Iniciação Científica concederá bolsas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os Discentes regulares dos **Cursos de Graduação** da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020. A origem da(s) bolsa(s) a ser(em) concedida(s) por projeto será definida pela PPGCI, levando em conta as normas das instituições financiadoras e cotas concedidas para o presente Edital. Durante o período de vigência da bolsa, os Bolsistas podem ser substituídos **uma única vez**, no mesmo projeto, mediante solicitação do Orientador e autorização expressa da PPGCI, respeitada a duração prevista do Programa.

3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em Cursos de Graduação da UFRB, a partir do **segundo semestre de ingresso**;
- 3.1.2 Apresentar bom desempenho acadêmico (IRA – Índice de Rendimento Acadêmico), evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 5,0 (cinco)**;
- 3.1.3 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 3.1.4 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP-MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte.
- 3.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e estar cadastrado como Pesquisador FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).
- 3.1.6 Não apresentar qualquer grau de parentesco com seu provável orientador;
- 3.1.7 Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa, sob a orientação de um Pesquisador produtivo da UFRB;
- 3.1.8 Indicar no Formulário de Inscrição e em seu Plano de Trabalho se ingressou na Universidade por meio do sistema de Cotas;
- 3.1.9 Candidatar-se com um único Plano de Trabalho com apenas um Professor Orientador;
- 3.1.10 Conhecer a Orientação Técnica 001/2018 referente às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais FAPESB 2019 e as normas vigentes do PIBIC-UFRB);

3.2. O orientador do candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1 Ser pesquisador em atividade na UFRB e com produtividade científica destacada nos **últimos cinco anos**. Bolsistas DCR, Bolsistas Recém Doutor, Bolsistas Pós-Doutorado e Professores Visitantes podem concorrer como orientadores somente às bolsas CNPq e UFRB, sendo indispensável que a vigência de sua bolsa seja maior ou equivalente ao mesmo período da bolsa do Candidato a Discente bolsista (12 meses), possibilitando o acompanhamento integral do Plano de Trabalho do Discente. O candidato a Orientador de Bolsista FAPESB deverá ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 horas com a UFRB.
- 3.2.2 Possuir titulação mínima de Mestre para os contemplados com bolsa FAPESB e UFRB e Doutor para os contemplados com bolsa CNPq, com o diploma obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.
- 3.2.3 Integrar um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.2.4 Possuir cadastro atualizado na FAPESB, conforme orientação no endereço: (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>);
- 3.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.6 Ter o Projeto submetido ao presente edital, devidamente cadastrado aprovados no Centro de Ensino, podendo estar em colaboração em Projeto já cadastrado e aprovado anteriormente, sendo indispensável que a vigência do mesmo seja maior ou equivalente ao período da bolsa a ser concedida. O referido Projeto deverá já ter sido aprovado em um Centro de Ensino da UFRB até a data de submissão das propostas ao presente Edital;
- 3.2.7 Atuar como avaliador de Projetos e trabalhos de IC na UFRB ou Instituição parceira indicada pela PPGCI, quando solicitado;
- 3.2.8 Estar adimplente com as obrigações da política do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e junto às agências de fomento e apoio (FAPESB, CNPq);
- 3.2.9 Não se encontrar afastado de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade) durante o período de orientação por mais de três meses; a partir desse período deve ser indicado um novo orientador atuante na mesma linha de pesquisa e no mesmo Centro de Ensino para substituí-lo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- a) Será aceito 01 (um) único Projeto por orientador(a) com até 03 (três) Planos de Trabalho distintos vinculados ao Projeto, podendo ser contemplado com até 03 (três) bolsas. Os Planos devem estar na ordem indicada no formulário apropriado (Plano 1, Plano 2 e Plano 3.). Esta ordem será utilizada para implantação da bolsa, cabendo ao Orientador indicar o Candidato em ordem prioritária.
- b) A inscrição será realizada obrigatoriamente pelo Professor Orientador no endereço <https://www.sapx.ufrb.edu.br/2019/index.php>, até as 23h 59min do dia 24 de abril de 2019.. Os modelos de documentos necessários e indispensáveis a serem anexados estão disponíveis no site: www.ufrb.edu.br/pibic
- c) A documentação deverá obrigatoriamente ser anexada no Sistema SAPX, após convertida para **PDF**, sendo desconsiderada a inscrição com documentação não anexada ou incompleta.

4.1. Documentos necessários para inscrição

- a) **Projeto de pesquisa do Orientador e Planos de Trabalho dos Discentes** – devem ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic. Esses documentos devem ser anexados em PDF no processo de inscrição online no sistema SAPX, **em um único documento**, juntamente com o comprovante do cadastro e aprovação do projeto de pesquisa no Centro Acadêmico, com indicação de vigência de execução, histórico escolar do discente e comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa, para os casos em que o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais.
 - I. **Todos os projetos de pesquisa no âmbito deste edital, quando for o caso, deverão ser devidamente cadastrados no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) do Ministério do Meio Ambiente, até a data de submissão da proposta, sob pena de responder a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.**
 - II. **Quando a proposta PIBIC se tratar de um desmembramento de projeto já cadastro no SISGen, o número do cadastro do projeto principal deve ser informado.**
- b) **Barema, preenchido diretamente no site do SAPX** - elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic já pontuado pelo Orientador de acordo com as informações contidas no seu Currículo Lattes, no período correspondente de 2014 a 2018. O Comitê de Avaliação poderá conferir a pontuação lançada pelo(a) docente, não podendo considerar pontos não inseridos no barema pelo Orientador(a). Todas as informações inseridas no Barema são de responsabilidade exclusiva do orientador que assegurará a veracidade em termo de reponsabilidade previsto na documentação de apresentação do projeto e plano de trabalho, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

Para o preenchimento do Barema, deve ser observada a “Orientação Técnica 001/2018”, item 2.3 que trata da produção docente, conforme transcrito a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

2.3. Produção Docente (últimos 5 anos)

2.3.1 O Docente ou pesquisador importará da Plataforma Lattes a sua produção nos últimos 5 anos, preenchendo assim o seu barema.

2.3.2 As informações de produção e comprovação serão de responsabilidade do docente ou pesquisador que se manifestará em termo de compromisso e responsabilidade junto as instâncias da UFRB, quando requerido em chamadas ou editais de apoio de IC & T.

2.3.3 Para efeito de produção docente e consequente pontuação totalizada, serão consideradas:

- a) produção intelectual com publicações de artigos em periódicos indexados;
- b) formação de recursos humanos: orientação de TCC, orientação de IC & T, mestrado e doutorado;
- c) editoração técnico-científica;
- d) consultoria/revisão científica de periódicos;
- e) patentes;
- f) participação em comissões examinadoras (TCC, Mestrado e Doutorado);
- g) divulgação científica: eventos nacionais e internacionais;
- h) produção artística e cultural;
- i) projetos aprovados em agências de fomento;
- j) Participação em programas de pós-graduação *Stricto sensu* na UFRB

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Para análise e julgamento das propostas, será observada a “Orientação Técnica 001/2018”, item 2.5. que trata da produção docente, conforme transcrito a seguir:

2.5. Avaliação dos Planos

2.5.1. Os planos apresentados na proposta (projeto submetido pelo docente ou pesquisador) serão avaliados pelo “Comitê Interno de IC & T” de cada Centro de Ensino

2.5.2. Para critério de avaliação serão considerados:

- a) *Aderência ao Projeto de Pesquisa:* os planos de trabalho atribuídos aos discentes devem guardar estreita aderência com a temática desenvolvida pelo projeto de pesquisa do docente.
- b) *Objetivos:* nos objetivos devem ser indicados os propósitos do trabalho de modo claro e conciso com as metas a serem atingidas ao final do projeto.
- c) *Metodologia:* a metodologia é um detalhamento dos métodos a serem utilizados para cumprir os objetivos do projeto. Deve ser redigida com linguagem no futuro com uma explicação de todos os procedimentos que serão necessários para a execução da pesquisa.
- d) *Viabilidade:* o pesquisador deve explicitar e assegurar técnicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

e recursos disponíveis para a coleta das informações de que precisará para desenvolver o projeto. A pesquisa deve ser viável, o que significa que o pesquisador deve se preocupar com os aspectos práticos da pesquisa, tais como os prazos de que dispõe, necessidade de equipamentos, viagens ou outros tipos de serviços.

- e) Duplicidade: os planos dos discentes devem ser distintos um do outro com diferentes objetivos e metas a serem atingidos.*
- f) Cronograma de Execução: o cronograma é a previsão, em relação ao tempo, das fases de uma pesquisa. É a agenda da pesquisa, em forma de tabela. O pesquisador prevê quais as semanas ou meses que tem pela frente e localiza, apontando, em cada período, que etapas da pesquisa serão desenvolvidas. É a organização do tempo da pesquisa.*
- g) Os prazos para avaliação dos planos de trabalho pelos Comitês de cada Centro de Ensino serão definidos em Edital, sendo excluídos do processo de seleção aqueles que não atenderam aos prazos para julgamento pelo respectivo Comitê.*

5.1. Prazo para análise e julgamento das propostas pelos Comitês Internos

- a) A análise e julgamento das propostas pelos Comitês Internos dos Centros de Ensino ocorrerá em período definido no Cronograma estabelecido no item 12 do presente Edital, não sendo permitida a sua conclusão posterior a data definida, quanto o sistema encerrará automaticamente o processo de análise e julgamento, **atendendo ao que estabelece o item 2.5.2. (letra g) da Orientação Técnica 001/2018;**
- b) Serão consideradas as propostas analisadas e julgadas pelos Comitês até a data limite definida, para efeito de classificação e possível concessão de bolsa.

5.2. Caráter eliminatório da proposta:

- a) Pleitos de Orientadores inadimplentes com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- b) Orientadores afastados até a data de submissão prevista no Edital;
- c) Projeto de Pesquisa que envolve produtos transgênicos, seres humanos ou animais, sem a comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- d) **Falta de documentação ou documentos com informações incompletas**, envio de anexo que não corresponde ao Projeto de Pesquisa, mesmo que tenha recebido a mensagem de confirmação de inscrição no sistema, e não preenchimento do Barema na inscrição online no sistema SAPX;
- e) Não adequação do Plano de Trabalho do Discente ao Projeto do Orientador;
- f) Discentes cujos Planos de Trabalho não sejam claramente distintos de outros Candidatos;
- g) Uso do mesmo(s) Plano(s) de Trabalho(s) no Edital 2 – Iniciação Tecnológica (PIBITI);
- h) Não inserção do Discente no Grupo de Pesquisa do Orientador;
- i) Escore (IRA) inferior a 5,0 do Discente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

5.3. Número de propostas para concessão de bolsas

O número de Propostas apresentadas em cada Centro de Ensino definirá proporcionalmente o número de bolsas que serão disponibilizadas para o respectivo Centro pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, seguindo o que estabelece o item 2.6.2 da Orientação Técnica 001/2018 da PPGCI, conforme transcrito a seguir:

2.6.1. A distribuição de bolsas seguirá a proporcionalidade de propostas (projetos) apresentadas por cada Centro de Ensino em relação ao total de docentes e pesquisadores vinculados ao respectivo Centro.

5.4. Classificação das Propostas para Concessão de Bolsas

A classificação das Propostas para Concessão de Bolsas seguirá o que estabelece o item 2.7. da Orientação Técnica 001/2018 da PPGCI, conforme transcrito a seguir:

2.7. Classificação para Concessão de Bolsas

- 2.7.1. A ordem de pontuação e a classificação para concessão de bolsa serão de acordo com produção de cada Docente.
- 2.7.2. A classificação geral das Propostas por Centro de Ensino para concessão das bolsas seguirá a ordem decrescente da pontuação da produção do docente.
- 2.7.3. Estarão aptas à concessão da bolsa as Propostas (projetos) que alcançarem a pontuação igual ou superior a 80% da média aritmética da produção de todos os docentes que submeteram propostas por Centro de Ensino.
- 2.7.4. Se o número de bolsas por Centro de Ensino for superior ao número de Propostas que alcançarem a pontuação mínima estabelecida (80% da média de todas as Propostas) ocorrerá redistribuição de acordo com a ordem de classificação (pontuação) para atendimento aos Projetos submetidos com mais de um Candidato a bolsa, com a devida observância ao mérito. Atendido a todos os pleitos e havendo bolsas excedentes, essas poderão ser redistribuídas entre os Centros, mantendo o critério de proporcionalidade para cada Centro de Ensino.
- 2.7.5. A efetiva concessão da Bolsa (implementação) dependerá do número de bolsas disponibilizado pelas Instituições de Fomento.

OBS: Pesquisadores detentores de bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e Produtividade Sênior (PQ-Sr) do CNPq terão reconhecida a sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas, em conformidade com as Normas do CNPq (RN 17/2006).

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento dos Planos de Trabalho aprovados na seleção será acompanhado durante toda a vigência da bolsa pelo Comitê Avaliador de cada Centro de Ensino e da PPGCI/UFRB. Os (as) Discentes deverão prestar contas à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Tecnológica da UFRB através dos Relatórios Técnicos (parcial e final), de acordo com o cronograma a seguir:

Acompanhamento das atividades	DATA (período)
Relatório Parcial (para Avaliação Parcial) dos planos de trabalho em formulário específico de cada agência de fomento	De 17/02/2020 a 21/02/2020
Avaliação Final (Entrega do Relatório Final para o Seminário Estudantil de Pesquisa impresso e em mídia digital CD)*	De 10/08/2020 a 14/08/2020
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (SEPIP ou RECONCITEC)	Segundo semestre de 2020

- Os relatórios deverão ser entregues em **uma via para bolsas CNPq e UFRB e duas vias para bolsas FAPESB**, com assinatura original do discente e do orientador
- Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC) serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do Programa, sob os formatos pôster e/ou oral.
- No evento estarão presentes membros do Comitê Avaliador da UFRB e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres e orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.
- A apresentação da justificativa de impossibilidade de participação Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deverá ser encaminhada no período de inscrição do Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1. Do Candidato

- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB, CNPq, UFRB);
- Dedicar vinte horas semanais ao Projeto de Pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP – MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte;
- Encaminhar à Gestão de Pesquisa dos respectivos Centros de Ensino, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios Parcial (até 21/02/2020) e Final, bem como o resumo do trabalho (até 14/08/2020) impresso e mídia digital (CD), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/pibic). A não apresentação dos relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixará o Bolsista e respectivo Orientador em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA com o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e seus apoiadores;
- Se inscrever e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC), promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster, em data definida pela PPGCI. A impossibilidade de apresentação no Seminário de Pesquisa deixará o bolsista e respectivo orientador em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA com o Programa de Iniciação Científica, com exceção dos Orientadores que encaminharem

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

justificativa no prazo estabelecido e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa. O bolsista que não apresentar os resultados de suas pesquisas no Seminário Estudantil, mesmo aquele que tenha seu vínculo encerrado com a UFRB, NÃO TERÁ DIREITO A RECEBER O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB. NÃO SERÁ OFERECIDA OUTRA DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS RESULTADOS e tanto o(a) Bolsista quanto o(a) Orientador ficarão sujeitos às penalidades das agências de financiamento e do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;

- f) Fazer referência ao apoio da FAPESB, CNPq ou UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- g) Comunicar imediatamente ao Orientador e à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB caso seja contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza;
- h) As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora.

6.1.2. Do Orientador

- a) Acompanhar todas as atividades do Bolsista, orientando-o na elaboração do Relatório Técnico Final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- b) Preencher a avaliação do Bolsista nos Relatórios Parcial e Final de Bolsista;
- c) Acompanhar o prazo de entrega do Relatório Técnico Final do Bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- d) Fiscalizar a frequência do Bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas. Nesse caso, o Orientador deverá encaminhar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o cancelamento/substituição do Bolsista, com as devidas justificativas;
- e) Não permitir e nem solicitar que o Bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- f) Na impossibilidade de participação do Bolsista na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o Orientador deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa e poderá indicar um membro relacionado ao Projeto de Pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio Orientador, em condições excepcionais;
- g) No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o orientador deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e indicar o orientador substituto.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

O **Orientador** responsável pela Proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o **Bolsista**, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. Este termo está inserido no documento unificado disponibilizado para descrição do projeto de pesquisa e planos de trabalho dos discentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

O **Orientador** e o **Bolsista** se comprometerão a notificar a Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 8.1. A substituição de Bolsistas poderá ser realizada **uma única vez**, no mesmo Projeto aprovado no Edital, até o nono mês de vigência da bolsa para bolsistas CNPq e UFRB e até o quinto mês para bolsistas FAPESB;
- 8.2. O Orientador deverá enviar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o motivo do desligamento e a data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato e do Relatório Final contendo as atividades referentes ao período em que recebeu a bolsa;
- 8.3. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no Edital 2019/2020 da Instituição, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC – FAPESB 2019 e as normas do PIBIC/UFRB);
- 8.4. No caso de substituição de bolsista, o substituto assume a responsabilidade de apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC);
- 8.5. Em caso de impedimento do Orientador, a Instituição poderá requerer a sua substituição, por pesquisador vinculado à referida Instituição e que atenda os requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital;
- 8.6. O desligamento do bolsista sem substituição após o período superior a 06 (seis) meses não desobriga o mesmo a apresentar os resultados em relatórios e Seminário Estudantil de Pesquisa.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. O resultado do julgamento das Propostas será divulgado no site do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB /UFRB, na data prevista no Cronograma apresentado no item 12 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo;
- 9.2. Os estudantes contemplados com bolsa do CNPq e da UFRB deverão entregar à Secretaria do PIBIC da UFRB a **documentação** relacionada a seguir, obrigatoriamente **até a data limite estabelecida no Cronograma** apresentado no item 12 deste Edital;
 - a) Documentação não recebida pela Secretaria na data limite não será encaminhada para implantação da bolsa pelas agências de apoio.

Documentação para implantação da bolsa de IC
1. Cópia do documento de identidade do candidato;
2. Cópia do CPF do candidato;
3. Cópia do Comprovante de Matrícula 2019.1 do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
4. Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
5. Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Lattes;
6. Declaração assinada pelo candidato informando:
a) Não ser beneficiado por alguma outra bolsa de qualquer natureza;
b) Ter conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida.
c) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário;
d) Ter conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa.
e) Cumprir carga horária de 20 horas semanais. Esta declaração encontra-se no site do PIBIC - http://www.ufrb.edu.br/pibic/documentos
7. Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente , incluindo os respectivos dígitos verificadores.
OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.

- 9.3. Os orientadores e discentes **contemplados com bolsa da FAPESB** deverão entregar todos os documentos listados no quadro acima **em duas vias** e também o Formulário on-line do Programa de Bolsas (<http://www.fapesb.ba.gov.br>), concluído e impresso em duas vias, na modalidade de IC - Cotas, com as assinaturas originais do candidato à bolsa e do orientador.
- a) Nesse caso é **exigido pela FAPESB o cadastrado no Sistema SEI Bahia**, normas 2019, cujo procedimento deverá ocorrer por meio do endereço a seguir:
https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
- b) Para Implementação o cadastro deverá, obrigatoriamente, ser impresso e reconhecido em Cartório, por exigência da FAPESB, com posterior envio à referida agência.
- 9.4. Os Discentes com Planos de Trabalho não contemplados com Bolsas poderão apresentar novo pleito no Edital Extraordinário de IC & T voluntário. Nesse caso, o IC voluntário fica obrigatoriamente submetido ao cumprimento das mesmas exigências do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e das Agências de Fomento que concedem as bolsas para os programas;

10. IMPUGNAÇÃO (RECURSO) DO EDITAL

- 10.1. Havendo motivação de divergências legais no Edital que potencialmente encontrem inconsistências jurídicas, os participantes (docentes e pesquisadores) poderão apresentar recursos para a impugnação do Edital.
- 10.2. Os prazos para apresentação de recursos e ajustes quando cabíveis estão definidos no item 12 (Cronograma) do presente Edital.

11. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. As pesquisas que podem resultar em Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas as regras discutidas nos itens 11.2 a 11.6.;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 11.2. É vedada a divulgação por parte de professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo;
- 11.3. A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos os envolvidos em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica;
- 11.4. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09 e a Resolução do CONAC nº 015/08;
- 11.5. A CINOVA poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores;
- 11.6. Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página da CINOVA <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> ou presencialmente no prédio da PPGCI;

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	18 de março de 2019
Apresentação de recurso referente ao presente Edital	Até 21 de março de 2019
Início de recebimento de propostas	25 de março de 2019
Encerramento de recebimento de propostas	24 de abril de 2019 às 23h 59min
Período de avaliação das propostas pelos Comitês Internos dos Centros de Ensino	22 de abril a 03 de maio de 2019 (às 23h 59min)
Divulgação dos Resultados	Até 08 de maio de 2019
Solicitação de Reconsideração e Recursos (exclusivamente por E-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br)	10 de maio de 2019
Entrega da Documentação Complementar dos Bolsistas	Até 20 de maio de 2019 às 16h 59min
Assinatura dos Termos de Outorgas	A partir de 25 de maio de 2019
Contratação	01 de agosto de 2019

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 13.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital – Iniciação Científica (PIBIC/PIBIC-AF/IC) poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, por telefone (75) 36212002, pelo e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) ou no núcleo de gestão de pesquisa de cada Centro.
- 13.2. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica/UFRB segue a Orientação técnica 001/2018 referente às normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas no site www.ufrb.edu.br/pibic.
- 12.3. A solicitação de declaração para os projetos finalizados deverá ser feita exclusivamente por E-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

Endereço da Secretaria PIBIC/UFRB

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Tel: (75) 3621-2002

Cruz das Almas, 18 de março de 2019.

Prof. Dr. Carlos Alfredo Lopes de Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação